



**Deliberação Ad Referendum CBH-PS 008/2021 de 26 de abril de 2021
(Referendada em 18/06/2021)**

"Dispõe sobre autorização para oferecimento de contrapartida, por parte do CBH-PS ao município de Paraibuna, como apoio na implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Paraibuna/SP - para os bairros Colinas e Bela Vista, concorrente aos recursos do PROTRATAR IV no âmbito do CEIVAP".

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Estadual 7663/91 prevê a promoção de ações integradas nas bacias hidrográficas tendo em vista o tratamento de esgotos urbanos, antes de seu lançamento nos corpos d'água;

Considerando que o Plano de Bacias da UGRHI 02 apresenta, em seu Programa de Investimentos, ações de coleta e tratamento de esgoto sanitário, classificadas como de alta prioridade;

Considerando os princípios da descentralização, participação e articulação entre os atores do SIGRH e do SINGREH, preconizados nas legislações federal e estadual de recursos hídricos;

Considerando que a cooperação produz maior sinergia no que tange à consecução de soluções relacionadas a manutenção e recuperação da qualidade das águas da bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando a pequena capacidade financeira dos menores municípios da bacia do rio Paraíba do Sul, caso do município de Paraibuna;

Considerando que o programa denominado PROTRATAR do CEIVAP, dado a sua importância, foi tornado perene no âmbito da bacia do rio Paraíba do Sul conforme a Deliberação CEIVAP 263/2018;

Considerando que o município de Paraibuna, integrante da porção paulista da bacia do rio Paraíba do Sul, está se preparando para participar do Edital de Chamamento Público do PROTRATAR IV;

Considerando que em reunião específica da Diretoria do CBH-PS sobre o tema foi definido como de alta relevância a parceria entre o CBH-PS e o CEIVAP para a consecução dos resultados positivos em relação ao tratamento de esgotos em municípios de pequeno e médio porte no âmbito da UGRHI 02;

Considerando que o PROTRATAR prevê uma contrapartida mínima de 10% do valor do empreendimento a ser financiado, para o caso de municípios com populações abaixo de 20.000 habitantes que é o caso de Paraibuna, conforme regras do edital supracitado, ao qual o CBH-PS se propõe a absorvê-la;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado, por parte do CBH-PS, como forma de apoio ao município de Paraibuna, o aporte de até 10% (dez por cento), do valor total orçado atualizado para a execução das obras de coleta, afastamento e tratamento dos esgotos sanitários nos bairros Colinas e Bela Vista a serem realizadas com recursos do CEIVAP, no âmbito do PROTRATAR IV, em seu respectivo território.

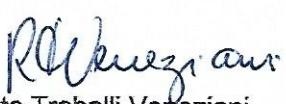
Parágrafo único - Os recursos do CBH-PS serão disponibilizados ao município se, e somente se, o município for devidamente classificado no PROTRATAR IV e estiver apto a receber os recursos do CEIVAP.

Artigo 2º - Os recursos a serem oferecidos pelo CBH-PS são do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 02.

Artigo 3º - O empreendimento, objeto da presente deliberação, a ser apresentado ao CBH-PS, deverá atender as normas e exigências do MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO) e demais orientações pertinentes às etapas de apresentação de empreendimentos e solicitação de recursos.

Artigo 4º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 26 de abril de 2021.


Renato Traballi Veneziani
Presidente


Marcia Eliza da Silva
Secretária Executiva

MARIA EDUARDA SAN MARTIN
Maria Eduarda San Martin
Vice presidente

Publicado no DOE em
23/06/2021
Série L / pg 93
2